

DECRETO Nº 3.436 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente do dia 19 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, na administração municipal.

Art. 2º. Os servidores públicos deverão compensar as horas não trabalhadas, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º. A compensação das horas não trabalhadas poderá ser realizada:

- a) antes do início da jornada de trabalho,
- b) no intervalo intrajornada, desde que assegurado 1h (uma hora) para almoço e descanso;
- c) no término do expediente,

§ 2º. A compensação de que trata o parágrafo anterior deverá ser realizada no prazo de 12 meses, a partir da data descrita no artigo 2º, ficando sob responsabilidade de cada Secretaria acompanhar a compensação do recesso de cada servidor, que deverá ser encaminhado juntamente com a planilha de frequência à Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Políticas Públicas de Gestão de Pessoas.

§ 3º. Os servidores públicos que se encontrarem afastados no período da compensação deverão efetivá-la a partir do dia em que reassumirem suas funções.

§ 4º. O servidor que possuir banco de horas poderá solicitar o desconto do total ou parcialmente das horas a serem compensadas, desde que expressamente informado no registro de ponto.

§ 5º. A não compensação, total ou parcial, das horas de trabalho referentes aos dias mencionados no artigo 1º acarretará devidos descontos, na seguinte conformidade:

- a) Se parcial, serão descontadas as horas; e
- b) Se total, será tido como falta ao serviço, nos dias referidos no artigo 1º.

Art. 3º. As Secretarias Municipais de Educação de Saúde, Infraestrutura, Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Obras, Trânsito e Mobilidade Urbana, Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, bem como os órgãos de fiscalização, Defesa Civil e os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população e de interesse público, deverão adotar regime diferenciado, considerando suas especificidades, ou estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para que ocorra o funcionamento ininterrupto para a população.

Art. 4º. Cada Secretaria é responsável pela divulgação às unidades subordinadas, das determinações contidas neste Decreto.

Decreto nº 3.436/2022

Art. 5º. Durante o período de suspensão do expediente que trata o art. 1º, dada a urgência, emergência dos serviços públicos ou pelo interesse da Administração Municipal, o(s) servidor(es) municipal(is) poderão ser convocados a qualquer tempo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 01 de novembro de 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Assinado por 3 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA e SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.idoc.com.br/verificacao/C356-C735-E4F5-52E2> e informe o código C356-C735-E4F5-52E2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C356-C735-E4F5-52E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR** (CPF 370.XXX.XXX-40) em 03/11/2022 17:03:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA** (CPF 037.XXX.XXX-95) em 03/11/2022 19:00:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA** (CPF 097.XXX.XXX-10) em 07/11/2022 13:58:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/C356-C735-E4F5-52E2>